

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.173, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 119.274.133,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 119.274.133,97 (Cento e dezenove milhões duzentos e setenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339030	3.000.000,00
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339039	4.000.000,00
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339040	32.107.375,36
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339047	10.000,00
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	449052	67.000.000,00
271011845115087722 - SEMAS	02759000016	449039	2.000.000,00
271011845115087722 - SEMAS	02759000016	449051	4.171.627,28
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	1.000.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339039	1.000.000,00
552012357214902226 - PRODEPA	02754000030	449040	17.407,26
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	2.000.000,00
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	80.000,00
862012678414867720 - CPH	02754000030	449051	335.686,07
871010812815058399 - FEAS	02660000039	339014	345.763,09
871010812815058399 - FEAS	02660000039	449052	316.205,82
871010824515052313 - FEAS	02660000039	339014	300.000,00
871010824515052313 - FEAS	02660000039	339030	380.444,71
871010824515052313 - FEAS	02660000039	339033	275.000,00
871010824515052313 - FEAS	02660000039	449052	300.000,00

871010842215058402 - FEAS	02660000039	339014	70.000,00
971010312212978338 - SEAP	02700000006	449052	22.299,74
971010312212978338 - SEAP	62500000001	449052	10.000,00
971010312212978339 - SEAP	02700000006	319004	346.904,56
971010312212978339 - SEAP	02700000006	339047	83.709,35
971010333112978311 - SEAP	02700000006	339046	97.499,99
971010333112978312 - SEAP	02700000006	339049	4.210,74
TOTAL			119.274.133,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 36.515, de 29/01/2026.

DOE N° 36.554, DE 05/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**